**LEI Nº 477/2000**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, no uso de obrigação que lhe confere o Item III do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento programa do Município de Água Comprida-MG, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos anexos desta lei, que Estima a Receita em R$5.267.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

**1 - RECEITAS CORRENTES ESTIMADAS NO MONTANTE DE R$4.346.000,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REIAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| 1.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA | R$ 100.000,00 |
| 1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | R$ 100.000,00 |
| 1.3. RECEITA PATRONAL | R$ 12.000,00 |
| 1.4. RECEITA INDUSTRIAL | R$ 2.000,00 |
| 1.5. TRANSFERENCIAS CORRENTES | R$ 3.552.000,00 |
| 1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R$ 580.000,00 |

**2 – RECEITAS DE CAPITAL NO MONTANTE DE R$921.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL REAIS):**

|  |  |
| --- | --- |
| 2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO | R$ 100.000,00 |
| 2.2. ALIENAÇÃO DE BENS | R$ 100.000,00 |
| 2.3. TRANSFERÊCIAS DE CAPITAL | R$ 621.000,00 |
| 2.4. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | R$ 100.000,00 |

§. 2º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos, Unidades Orçamentarias e Funções Programáticas, conforme o seguinte desdobramento.

I - DESPESA COM ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, NO MONTANTE DE R$5.267.000,00 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) :

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. LEGISLATIVO:   1.1.1 – CORPO LEGISLATIVO  1.1.2– SECRETARIA EXECUTIVA | R$ 250.000,00  R$ 90.000,00 |
| 2.1 – EXECUTIVO  2.1.1 – GABINETE DO PREFEITO  2.1.2 – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA  2.1.3 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  2.1.4 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA  2.1.5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  2.1.6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  1.2.7 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL | R$ 343.000,00  R$ 60.000,00  R$ 425.000,00  R$ 502.000,00  R$ 1.027.000,00  R$ 1.620.000,00  R$ 945.000,00 |
| **2 – DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS, NO TOTAL DE R$5.267.000,00**  2.1.01 – LEGISLATICA  2.2.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  2.2.04 - AGRICULTURA  2.4.06 – DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA  2.5.07 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL  2.6.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA  2.7.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO  2.8.13 – SAÚDE E SANEAMENTO  2.9.15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  2.10.16 - TRANSPORTE | R$ 340.000,00  R$ 122.000,00  R$ 30.000,00  R$ 21.000,00  R$ 20.000,00  R$ 1.641.000,00  R$ 585.000,00  R$ 855.000,00  R$ 241.000,00  R$ 412.000,00 |

Art. 2º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, anular dotações orçamentárias, utilizar o excesso de arrecadação ou o superavit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, obedecida a anterioridade de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 17 de novembro de 2000.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida – PREFEITO MUNICIPAL